



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.223, DE 11 DE MARÇO DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO E TERMOS ADITIVOS DE COMODATO QUE MENCIONA, COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

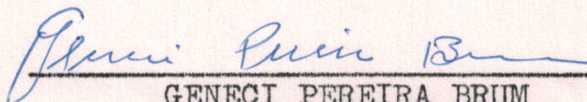
A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, para ceder gratuitamente, em comodato, ao comodatário, o telefone nº 743.1217 de propriedade do Município, instalado à Rua Presidente Vargas nº 10-A nesta Cidade, onde funciona atualmente a Administração Fazendária.

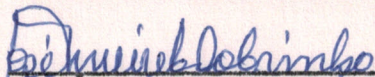
Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 11 de março de 1993.



GENECI PEREIRA BRUM
(PREFEITO MUNICIPAL)



JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
(SECRETÁRIO MUNICIPAL)